



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

#### I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 235/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, e demais normas existentes torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **16/08/2018 (dezesseis dias de agosto de 2018), às 09:00(nove horas)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**Pregão**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço “Por item

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 16/08/2018 09:00(nove horas)**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/08/2018 (dezesseis dias de agosto de 2018)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

#### II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação do tipo Menor Preço Por item.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 33, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 16/08/2018 (dezesesseis dias de agosto de 2018 )**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.  
– TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL  
EMPRESA  
LICITANTE:  
CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL..**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esf) que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## **7.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

## **7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M.E.I.

## **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

**7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.**

**7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).**

**7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).**

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo Menor Preço Por item

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL**

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço "Por item", observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

**c)** Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

**e)** Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de Menor Preço Por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**d)** Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

## **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	600	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1130	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1200	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1740	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1750	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2018	2110	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2160	07.002.12.366.1201.2043	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2340	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2700	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2800	08.002.10.301.1001.2069	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2830	08.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.301.1001.2082	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3280	08.002.10.304.1001.2072	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3420	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3450	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4070	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4220	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4810	09.002.08.242.0801.2089	916	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	5200	08.002.10.301.1001.2086	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

## XVI – DA CONTRATAÇÃO

### 16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

## 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

## 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

## **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR,30/07/2018

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	550,00	UND	2,65	1.457,50
2	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	50,00	UND	4,63	231,50
3	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	1.500,00	UND	3,22	4.830,00
4	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	26,00	UND	5,13	133,38
5	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	26,00	UND	8,15	211,90
6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	180,00	MT <sup>2</sup>	88,67	15.960,60
7	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	100,00	UND	2,72	272,00
8	18799	AGENDA PERSONALIZADA 18X24CM CAPA DURA COM ASPIRAL IMPRESSA COM LAMINAÇÃO BRILHO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.	10,00	UND	32,33	323,30
9	18796	APOSTILA 20 PGS 22X29 FECHADA CAPA COUCHÊ 300 GRS COM VERNIZ MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 GRS 4X4.	500,00	UND	5,17	2.585,00
10	6093	BANNER 1,0X2,0	35,00	UND	120,00	4.200,00
11	19075	BANNER 1,0X3,0	12,00	UND	191,67	2.300,04
12	6009	BANNER 60X1,20	29,00	UND	103,33	2.996,57
13	18780	BANNER 97X1,50	27,00	UND	130,00	3.510,00
14	18991	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DISCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA	6,00	UND	100,00	600,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		EM EXERCICIO.				
15	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	6,00	UND	123,33	739,98
16	19078	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	200,00	BL	8,00	1.600,00
17	19079	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	200,00	BL	8,00	1.600,00
18	19080	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	150,00	BL	7,70	1.155,00
19	18801	BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA.	6,00	UND	25,50	153,00
20	18800	BLOCO CONTROLE DE ENTREGAS DE VERDURAS PAA/PNAE 16X11-100X1 PAPEL 56 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO CARBONADO.	80,00	UND	8,33	666,40
21	19081	BLOCO CONTROLE PNDCD REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F X V 29,5 LAR X 21,5 ALT PAPEL 75 GRS 100X1, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	150,00	BL	9,78	1.467,00
22	19082	BLOCO CONTROLE PNDCD REGISTRO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F X V 16,2 LARG X 30 ALT PAPEL 75 GRS 100X1, 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	100,00	BL	8,77	877,00
23	19083	BLOCO CONTROLE TFD F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO 11 LARG X 6,5 ALT AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	200,00	BL	7,78	1.556,00
24	19084	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	150,00	BL	6,70	1.005,00
25	18982	BLOCO DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E MULTA SIM/POA 100X1 TAMANHO 30,5X20,7 PAPEL 56 GRS AUTOCOPIATIVO.	15,00	BL	23,33	349,95
26	19085	BLOCO DE EXAME CONTAGEM DE LINFOCITOS T CD4 / CD8 21,2 LARG X	30,00	BL	10,67	320,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.				
27	18797	BLOCO DE PEDIDO COM 100X1VIA. TAMANHO: 15X20 CM ACABAMENTO: BLOCADO CORTE RETO, COR 1X0, PRETO E BRANCO E SERRILHADO.	15,00	BL	14,10	211,50
28	18984	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	10,00	BL	15,67	156,70
29	19086	BLOCO DE REFERENCIAL GEOGRAFICO - SISLOC F PAPEL SULFIT 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO 21,2 LARG X 29,8 ALT, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	50,00	BL	8,83	441,50
30	18983	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 25X21-50X1 PAPEL 56 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO.	35,00	UND	16,37	572,95
31	6037	BLOCO DE VISITA ACS F X V 31,5X21,5 - 100X1 PAPEL 75 GRS 1 COR IMPRESSÃO	50,00	BL	10,10	505,00
32	19087	BLOCO EXAME LABORATORIO 15,8 X 21,8- 50X2 PAPEL 75 GRS 1 COR IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	1.000,00	BL	2,40	2.400,00
33	19088	BLOCO FICHA CLINICA ODONTOLOGICA INDIVIDUAL 15X15 EM F X V PAPEL CARTOLINA 1 COR DE IMPRESSÃO.	3.000,00	BL	0,28	840,00
34	19090	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO E AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS.	60,00	BL	8,70	522,00
35	19091	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F X V 21 LARG X 29,9 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	200,00	BL	8,53	1.706,00
36	19093	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	150,00	BL	9,78	1.467,00
37	19094	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 - 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	500,00	BL	8,20	4.100,00
38	19095	BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	30,00	BL	8,52	255,60
39	19096	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE	150,00	BL	9,68	1.452,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.				
40	19076	BLOCO FICHA DE RECLAMAÇÃO VISA F 21X29,5 PAPEL 75GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	25,00	BL	11,13	278,25
41	19097	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS F X V 29,5 LARG X 21 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	250,00	BL	7,48	1.870,00
42	19098	BLOCO FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO GESTANTES 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	150,00	BL	9,02	1.353,00
43	19099	BLOCO FOLHA DE TRABALHO TESTE RAPIDO POPULAÇÃO GERAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	150,00	BL	9,02	1.353,00
44	19100	BLOCO FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HIV 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	30,00	BL	7,55	226,50
45	19101	BLOCO LAUDO DIAGNOSTICO DE TESTE RAPIDO 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	100,00	BL	8,90	890,00
46	19102	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	150,00	BL	1,87	280,50
47	19103	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	500,00	BL	5,37	2.685,00
48	19104	BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA	1.000,00	BL	2,77	2.770,00
49	19105	BLOCO RECEITUARIO BRANCO 50 X 2-21,8 X15,8 AUTO COPIATIVO 2 COR DE IMPRESSÃO.	200,00	BL	11,53	2.306,00
50	19106	BLOCO REGISTRO INQUERITO VACINAL F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	15,00	BL	12,97	194,55
51	19107	BLOCO REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS F X V 100 X 1,8 X 21,8 PAPEL GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO. COM 50	5,00	BL	23,67	118,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		FOLHAS CADA.				
52	19077	BLOCO SISVAN 1 COR DE IMPRESSÃO, PAPEL 75GR SULFITE 29,5, LARG X 21 ALT, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	70,00	BL	8,87	620,90
53	19108	BLOCO TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA - TAA VISA F 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	20,00	BL	9,67	193,40
54	19109	BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	20,00	BL	9,67	193,40
55	19110	BOTON 07 CM ADESIVO VINIL 0,10 COLORIDO	500,00	UND	0,88	440,00
56	18993	BOTON MEDIDA 0,7 CM ADESIVO 0,10 COLORIDO	300,00	UND	0,93	279,00
57	6011	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	16,00	UND	48,33	773,28
58	6012	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	95,00	UND	53,33	5.066,35
59	18994	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 38	6,00	UND	60,00	360,00
60	6013	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	71,00	UND	61,67	4.378,57
61	6014	CARIMBO SIMPLES 5X2	15,00	UND	28,00	420,00
62	6055	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	15,00	UND	28,67	430,05
63	19113	CARTÃO APRAZAMENTO 19 LARG X 13 ALT F CARTOLINA BRANCA, 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO.	600,00	UND	0,32	192,00
64	19114	CARTÃO DE CONSULTA 10,2 X 7,6 EM CARTOLINA, 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	1.000,00	UND	0,20	200,00
65	6057	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 10,5X7,5 F X V CARTOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	200,00	UND	0,75	150,00
66	19115	CARTÃO TIPO SANGUINEO 8X05 CM. CARTOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO.	500,00	UND	0,46	230,00
67	18781	CARTAZ 31,5X21,5 - 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0	300,00	UND	1,03	309,00
68	18782	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115	11,00	LOT	305,00	3.355,00
69	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	230,00	UND	1,92	441,60
70	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	1.500,00	UND	3,30	4.950,00
71	18784	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	180,00	UND	3,20	576,00
72	18785	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	5,00	LOT	440,00	2.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

73	18986	CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	700,00	UND	2,43	1.701,00
74	18995	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	50,00	UND	5,28	264,00
75	18987	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 30 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4 CAPA PAPEL COUCHÊ 300 GRS INVERNIZADA 4X4	500,00	UND	4,88	2.440,00
76	19122	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	3,00	LOT	255,00	765,00
77	18802	CERTIFICADO PARA CONFERENCIA 31,5-21,5 PAPEL COUCHÊ 220 GRS 4 CORES	1.550,00	UND	0,73	1.131,50
78	18996	CERTIFICADO PARA CONFERENCIA 32,5-21,5 PAPEL COUCHÊ 220 GRS COLORIDO	500,00	UND	1,63	815,00
79	6059	CONVITE PARA CONFERENCIA 15X10,5 CARTOLINA 180 GRS 1 COR	900,00	UND	0,63	567,00
80	18988	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 54X85.5X1.9MM COM FURO	20,00	UND	14,67	293,40
81	18803	CRACHÁ DE PVC MEDINDO 5,4 LARGURA X 8,6 COMPRIMENTO-ESPESSURA 0,76 MM	30,00	UND	14,67	440,10
82	18786	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	1.250,00	UND	0,48	600,00
83	13698	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	850,00	UND	0,77	654,50
84	19126	ENVELOPE BRANCO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	1.500,00	UND	1,00	1.500,00
85	6062	ENVELOPE COM TIMBRE 22,9X16,4 1 COR DE IMPRESSÃO PAPEL 90 GRS	1.200,00	UND	0,58	696,00
86	18788	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 4 CORES 21X11,5 PAPEL 90 GRS	1.600,00	UND	0,58	928,00
87	18789	ENVELOPE PERSONALIZADO 12X24 CM PEQUENO COLORIDO PAPEL 90 GRS	600,00	UND	0,90	540,00
88	6074	ENVELOPE PERSONALIZADO 24X36 CM GRANDE COLORIDO 90 GRS	600,00	UND	1,08	648,00
89	18790	ENVELOPE SEM TIMBRE 22,9X16,4 OURO, COLORIDO, PAPEL 90 GRS	800,00	UND	0,53	424,00
90	18989	ENVELOPE TIMBRADO 22,9X16,4 1 COR DE IMPRESSÃO PAPEL 90GRS	50,00	UND	1,40	70,00
91	18990	ENVELOPE TIMBRADO 24X36 CM GRANDE COLORIDO 90 GRS	100,00	UND	3,33	333,00
92	10229	ENVELOPE TIMBRADO 25X18 OURO COLORIDO PAPEL 90 GRS	700,00	UND	0,98	686,00
93	18791	ENVELOPE TIMBRADO 34X24, 1 COR, PAPEL 90 GRS	700,00	UND	1,42	994,00
94	6066	FICHA CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	5.000,00	UND	0,25	1.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

95	18804	FICHA ENCAMINHAMENTO BENEFÍCIOS EVENTUAIS 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS	1.200,00	UND	0,24	288,00
96	19135	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO A4 CARTOLINA 150 GRS- FRENTE E VERSO 1 COR	1.500,00	UND	0,30	450,00
97	19136	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	500,00	UND	0,42	210,00
98	18998	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	300,00	UND	1,22	366,00
99	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	550,00	UND	1,13	621,50
100	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	350,00	UND	0,43	150,50
101	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	2.400,00	UND	0,30	720,00
102	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	2.400,00	UND	0,29	696,00
103	18805	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	1,00	UND	263,33	263,33
104	18806	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	1,00	UND	323,33	323,33
105	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	700,00	UND	0,24	168,00
106	18793	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	2.900,00	UND	0,16	464,00
107	18794	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	6.200,00	UND	0,14	868,00
108	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	3.000,00	UND	0,16	480,00
109	6076	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO SULFIT 75 GRS	1.800,00	UND	0,24	432,00
110	6088	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	500,00	UND	2,58	1.290,00
111	19147	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	800,00	UND	2,97	2.376,00
112	6087	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	1.300,00	UND	2,17	2.821,00
113	18795	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	300,00	UND	3,27	981,00
114	6072	PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR	1.650,00	UND	0,85	1.402,50
115	19148	PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA	400,00	UND	1,43	572,00
116	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	600,00	UND	2,10	1.260,00
117	6077	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO	300,00	UND	2,60	780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26				
118	19149	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA USB CONFORME PROTOCOLO APS MEDINDO 5 MT LARG X 2 MT ALT COLORIDA COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO INCLUSO.	2,00	UND	573,33	1.146,66
119	18807	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CHAPEADA ADESIVADA MODELO TOTEN COM INSTALAÇÃO TAMANHO 2,0 MT ALTURA X 1,00 MT LARGURA	1,00	UND	413,33	413,33
120	18808	PLACA DE INDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM IMPRESSÃO EM LONA QUADRO DE FERRO 2,5 MT X 2,5 MT	1,00	UND	470,00	470,00
121	19150	PLACA TOTEN DA UBS CONFORME PROTOCOLO APS MEDINDO 1 MT LARG X 3 ALT COLORIDA COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO INCLUSO.	2,00	UND	590,00	1.180,00
122	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	500,00	UND	16,33	8.165,00
123	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	30,00	UND	28,67	860,10
124	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	30,00	UND	37,67	1.130,10
125	18810	SACOLA PLASTICA RESISTENTE 30X60 CM	15.000,00	UND	0,83	12.450,00
126	18809	SACOLA PLASTICA RESISTENTE 60X90 CM	15.000,00	UND	0,93	13.950,00
127	13699	SELO COM ADESIVO DE 1º QUALIDADE COM LOGO/TIPO/MARCA MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM DIAMETRO DE 4 CM CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE UMIDADE E CALOR, ENVERNIZADO.	5.000,00	UND	0,19	950,00
TOTAL						182.254,02

**Valor total do Pregão Presencial R\$ 182.254,02 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 Meses , se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 33/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal

Carimbo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº<NUMEROPROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, dos serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de “1ª Qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

V - Os serviços oferecidos deverão atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	600	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1130	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1200	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1740	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	1750	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2110	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2160	07.002.12.366.1201.2043	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2340	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2700	08.002.10.301.1001.2066	495	3.3.90.39.63.01	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2018	2800	08.002.10.301.1001.2069	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2830	08.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	2990	08.002.10.301.1001.2082	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3280	08.002.10.304.1001.2072	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3300	08.002.10.305.1001.2074	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3370	09.002.08.242.0801.2089	935	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3420	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	3450	09.002.08.243.0801.2092	940	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4070	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4220	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	4810	09.002.08.242.0801.2089	916	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2018	5200	08.002.10.301.1001.2086	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses , a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº070/2018

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**